



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 022-2023.
DECRETO DE CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD Nº 023-2023.
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 024-2023.
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 025-2023 - SUPERAVIT FINANCEIRO.
- PORTARIA e DECLARAÇÃO.
- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEMAS - FNO - CMDCA.
- 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO METAFISICA AO
CONTRATO Nº 199/2022.
- PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS ADAM - TERMO DE PARCERIA 003/2021 PERÍODO OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021
- PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS ADAM - TERMO DE PARCERIA 003/2021 PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 22/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.015.900,00 (UM MILHÃO E QUINZE MIL E
NOVECIENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2024 ENFRETAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
33903000 - 27070000 Material de Consumo		1.900,00
	Soma da Ação:	1.900,00
	Soma da Unidade:	1.900,00
8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
46907100 - 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.014.000,00
	Soma da Ação:	1.014.000,00
	Soma da Unidade:	1.014.000,00
	Total Geral:	1.015.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901300 - 15000000 Obrigações Patronais		314.000,00
	Soma da Ação:	314.000,00
	Soma da Unidade:	314.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2024 ENFRETAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
33903000 - 17077072 Material de Consumo		700,00
	Soma da Ação:	700,00
2034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE		
33903000 - 27070000 Material de Consumo		1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	1.900,00
0903 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA		
33504300 - 15000000 Subvenções Sociais		700.000,00
	Soma da Ação:	700.000,00
	Soma da Unidade:	700.000,00
	Total Geral:	1.015.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 24 de abril de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 23/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 249.000,00
(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 389 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	69.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Soma da Ação:		89.000,00
Soma da Unidade:		89.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
33903400 - 17040000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
Total Geral:		249.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.500,00
Soma da Ação:		89.000,00
Soma da Unidade:		89.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 23/2023

Total Geral: 249.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 24 de abril de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 24/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 255.500,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E
QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	30.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		182.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		13.500,00
Total Geral:		255.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	52.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2123 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	100.000,00
Soma da Ação:		190.000,00
Soma da Unidade:		242.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1005	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
44905100 - 16610000	Obras e Instalações	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2063	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PAB E DO CADUNICO	
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		13.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 24/2023

Total Geral: 255.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 24 de abril de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 25/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 204.800,00
(DUZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 400 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 25440000	Material de Consumo	50.000,00
44905200 - 25440000	Equipamentos e Material Permanente	154.800,00
Soma da Ação:		204.800,00
Soma da Unidade:		204.800,00
Total Geral:		204.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
25440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	204.800,00
Total Geral:		204.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 24 de abril de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

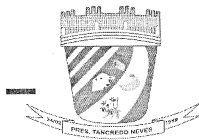
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0066/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE
ENFERMEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, considerando o pedido através de DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA, anexa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Srª: LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA, com a Matrícula sob o nº 380030, portadora da RG sob o nº 10.166.938-00 SSP/BA e do CPF sob o nº 030.048.475-58, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes às funções e ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 16 de MAIO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Larissa de Souza Oliveira, brasileira, solteira, enfemeira, portador(a) da carteira de identidade RG n.º 1016693800, inscrito(a) no CPF sob n.º 03004847558, residente na Rua Antônio Coelho, 240 Bairro Eliseu Leal, Gandu-BA. DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo SELETIVO01/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Presidente Tancredo Neves, Bahia, 15 de maio de 2023.

Larissa de Souza Oliveira

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Outros

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT, VISANDO FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, neste ato representada por sua secretária, **Sra. Jucinea da Silva Cardoso**, nomeado pelo Decreto nº 07/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 00864, Ano 6, de 05 de janeiro de 2021, Seção Diário Oficial do Município, doravante denominado de **Município**,

A **FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.116.155/0001-65, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza Empresarial, conjunto de salas 405/409, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Fabio Wanderley dos Anjos**, conforme seu Estatuto Social, doravante denominada de **Fundação**,

Com a Interveniência do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves**, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Josias dos Santos Silva**, doravante denominado **CMDCA**, e

CONSIDERANDO que:

- ✓ é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da Carta Magna);

Página 1 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

- ✓ A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece o papel e a importância das ações desenvolvidas pelo CMDCA, que são voltadas ao benefício das Crianças e Adolescentes do Município;
- ✓ O CMDCA é um órgão deliberativo responsável por formular e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência, assegurando-lhes prioridade, conforme previsto na Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ A Fundação, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, tem como finalidade estatutária contribuir para o equacionamento e a solução de problemas do ser humano, originários da estrutura social e econômica, visando a construção de uma sociedade mais responsável, harmônica, solidária e com igualdade de oportunidades para todos;
- ✓ O CMDCA do Município de Presidente Tancredo Neves há 15 (quinze) anos é contemplado com doações e empregados e parceiros da Fundação e do Grupo Novonor ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ("FMDCA"), mediante articulação promovida pela Fundação por meio de seu **"Programa Tributo ao Futuro¹"**, cujo resultado é notadamente reconhecido e valorado pelo Município, ao proporcionar aos jovens seus direitos à educação e à profissionalização, como também a oportunidade de continuarem na região, reduzindo o êxodo rural e a desigualdade social;
- ✓ O sucesso na mobilização de recursos e projetos promovida pelo Programa Tributo ao Futuro cria a necessidade de permanente sinergia e capacidade operacional e técnica do CMDCA;

¹ O Programa Tributo ao Futuro estimula a doação por empregados e parceiros do Grupo Novonor, a partir do quanto disposto no art. 260, da Lei 8069/90:

"Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

(...)"

Página 2 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

- ✓ A Fundação, como responsável pelo projeto Tributo ao Futuro, se dispõe a apoiar técnica e operacionalmente o CMDCA a partir da transferência de tecnologia e de boas práticas de prospecção de projetos incentivados, inclusive apresentando opções de aprimoramento de rotinas e controles de prestação de contas e transparências nos processos.

Resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 8.069/90, celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica ("ACORDO")**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Em razão da natureza singular do objeto da parceria e considerando que a celebração deste ACORDO não envolve transferência de recursos públicos ou comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de patrimônio público, estabelece-se que este ACORDO é firmado com dispensa de chamamento público, conforme permissivo do artigo 30 VI da Lei 13.019, de 2014.
- 1.2 O presente ACORDO visa contribuir para o fortalecimento do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves**, sendo as ações desenvolvidas diretamente pela **Fundação Norberto Odebrecht** em cooperação e com a participação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente por meio dos cidadãos que compõem os Conselhos Municipais.
- 1.3 Definem as Partes que todas as ações serão voltadas para a capacitação dos membros dos conselhos, bem como o aperfeiçoamento da estrutura técnica, otimizando as ações desenvolvidas pelo CMDCA, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 1.4 Fica estabelecido que a Fundação, para o desempenho de suas atribuições no âmbito desta parceria, não contratará, como prestador de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Página 3 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2.1 Para realizar as atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão, cada uma, oportunamente, os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão, execução e avaliação das ações elencadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Dessa forma, incumbirá a cada um o custeio de suas atribuições no âmbito deste Acordo.

3.2 Este Acordo não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer relação entre a Fundação e os empregados e/ou contratados do Município, ou entre o Município e os empregados ou contratados da Fundação. Os parceiros manter-se-ão integral e exclusivamente responsáveis pelos mesmos, obrigando-se a indenizar e a manter o outro parceiro a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, fundiária, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam os mesmos ter ou reivindicar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As Partes assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1 DA FUNDAÇÃO:

A) Disponibilizará ao CMDCA o acesso ao “Módulo FMDCA”, dentro do sistema designado de “**Sistema Rede de Direitos da Criança e do Adolescente (RDCA)**”, que permitirá a otimização das ações de acompanhamento/emissão de recibos das doações realizadas ao FMDCA, sendo disponibilizado pelo desenvolvedor da aplicação um usuário exclusivo para uso da pessoa designada pelo CMDCA;

B) Promoverá cursos de capacitação que serão oferecidos aos conselheiros do CMDCA;

C) Disponibilizará alguns materiais e a metodologia utilizada nas campanhas do Programa Tributo ao Futuro, já realizadas pela Fundação, viabilizando assim que as instituições locais e o próprio Conselho possam realizar diretamente a captação de recursos para o FMDCA e os demais fundos do Município.

D) Realizará em parceria com a **Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves**, uma apresentação para as instituições sociais e os próprios membros do Conselho, que estejam interessadas em entender, quais são as exigências legais para habilitar seus projetos

Página 4 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

sociais para assim obterem os recursos oriundos do FMDCA, de outros fundos ou ainda de outros parceiros sociais.

4.2 DO CMDCA:

- A)** Oferecerá suporte na organização das capacitações, como: apoio para identificação de local, locação de equipamentos, coffee break.
- B)** Identificará uma pessoa que será responsável por acessar e lançar as informações no "Sistema RDCA";
- C)** Identificará uma pessoa que será responsável por informar à Receita Federal as DBFs – Declarações de Benefícios Fiscais de todos as destinações de Imposto de Renda;
- D)** Contratar uma plataforma de *gateway* de pagamento, de reconhecimento no mercado, com as funcionalidades de PIX, Cartão de Créditos e Boletos, para modernizar a captação externa de recursos.
- E)** Disponibilizará à Fundação o acesso ao gateway de pagamento contratado FMDCA, para implantação, desenvolvimento da tecnologia de informação, e consulta para iniciar e acompanhar a campanha de captação de recursos do Programa Tributo ao Futuro. Fica estabelecido que este acesso visa apenas oferecer suporte ao controle das operações, sendo certo que a Fundação não terá capacidade de realizar despesas em nome do Município ou realizar movimentações financeiras de recursos públicos.
- F)** Enviará à Fundação extrato mensal da conta corrente do FMDCA até o dia 20 do mês subsequente, por e-mail a ser indicado por escrito, para que a Fundação realize apenas a conferência e conciliação dos valores para efeito de acompanhamento da arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Acordo entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município e terá duração de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma,

Página 5 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO A DADOS PESSOAIS

9.1 As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD.

9.2 Caso exista modificação dos textos legais relacionados à proteção de dados pessoais que exija alterações na execução das atividades ligadas a este Acordo, as Partes se adequarão às condições vigentes.

9.3 As Partes, incluindo seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição de cada parte, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Página 6 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves providenciará a publicação desse **ACORDO**, em forma de extrato no Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias depois de sua celebração, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Valença, Estado da Bahia.

FECHO

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, com a interveniência do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves**, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Salvador – BA, 14 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves

Sra. Jucinea da Silva Cardoso - Secretário Municipal

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Josias dos Santos Silva - Presidente do CMDCA - Interveniente

Fundação Norberto Odebrecht

Sr. Fabio Wanderley dos Anjos- Superintendente

Página 7 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

TESTEMUNHAS:

01) Thales
Nome: Thales de Souza Leite
CPF: 859 965 478-62

02) Thales
Nome: Thales Jorge Lourenço
CPF: 02272 4415 05

Página 8 de 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2023. RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 199/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 38.826.808/0001-03, OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE METAFÍSICA, COM REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL (0,96% DO VALOR GLOBAL), DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO E PASSEIO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO CORTE DE PEDRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2022, COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO BAHIA – CONDER, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REPROGRAMADA QUE FICA ANEXA A ESTE INSTRUMENTO, FAZENDO PARTE DO MESMO COMO SE AQUI TRANSCRITA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/07/2022 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. O VALOR GLOBAL PASSA DE 775.081,22 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA 767.611,18 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE MAIO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Outro



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período Outubro a Dezembro de 2021.

Termo de Fomento nº 003/2021

Analizando os autos, referente às Prestações de Contas dos meses de **OUTUBRO a DEZEMBRO de 2021**, relativo ao Termo de Fomento nº 003/2021, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e a ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM, portadora do CNPJ nº 07.505.104/0001-05, verifico a existência de supostas irregularidades a serem apontadas nas prestações de contas mensais, tais como:

- ✓ Não consta no Processo de 07/12/2021 a Certidão Federal do Fornecedor R S de Jesus de PTN.

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, **APROVADAS**, porém com **RESALVAS** as prestações de Contas referentes aos meses de **OUTUBRO a DEZEMBRO de 2021**. Ficam os diretores advertidos, quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Fica concedido um prazo máximo de 15 (quinze) dias para resolução das pendências acima apontadas.

Presidente Tancredo Neves - BA, 31 de março de 2022.

Jeane da Silva Oliveira

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 0002/2021

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001394

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano 8

Outro



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período Janeiro a Fevereiro de 2022.

Termo de Fomento nº 003/2021

Analizando os autos, referente às Prestações de Contas dos meses de **JANEIRO a FEVEREIRO de 2022**, relativo ao Termo de Fomento nº 003/2021, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e a ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM, portadora do CNPJ nº 07.505.104/0001-05, verifico a existência de supostas irregularidades a serem apontadas nas prestações de contas mensais, tais como:

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, **APROVADAS** as prestações de Contas referentes aos meses de **JANEIRO a FEVEREIRO de 2022**.

Presidente Tancredo Neves - BA, 31 de março de 2022.

Jeane da Silva Oliveira

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 0002/2021

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112